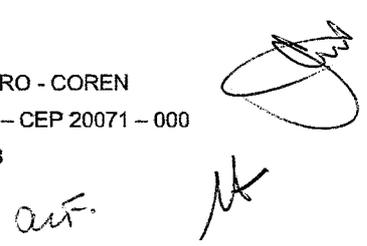


PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 15/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA CIRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO CAMP MANGUEIRA (PAD 1736/2018), NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **Dr.ª ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, **portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039-ENF**, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 403.981.967-63, e pela Primeira Tesoureira, **Sra. MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, **portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 9.254-TE-IR**, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 075.402.995-68, ambas empossadas pela **empossada pela Decisão COREN/RJ n.º 313/2017, de 30 de novembro de 2017**, de outro lado, a empresa **CIRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO CAMP MANGUEIRA**, sociedade empresarial inscrita no CNPJ sob o n.º 32.362.469/0001-67, doravante denominada **CONTRATADO**, estabelecida na Rua Santos Melo, 73 Casa 4, CEP: 20.960-030 Mangueira Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA LOPES**, brasileiro, administrador de empresas, CPF n.º 263.383.517-15, documento de identidade n.º 02316039-3, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO COREN/RJ Nº 15/2018**, nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º. 1736/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:





Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1736_2018

Data: 18/10/2018

Folhas: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aplicação de reajuste contratual com base no INPC acumulado de 2019, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Quinta do Contrato 15/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Aplica-se o reajuste de 4,48% (quatro inteiros e quarenta oito centésimas por cento), referente ao INPC, acumulado no ano de 2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2020, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.044 Seleção e Treinamento e Nota de Empenho 713/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 585,51 (quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

anf

W

[Handwritten signature]



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1736_2018

Data: 18/10/2018

Folhas: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 585,51 (quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 55.593,51 (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ Nº 15/2018, celebrado em 13/11/2018, no que forem compatíveis com esse Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

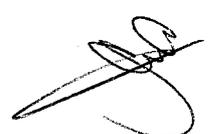
PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

anf. *H* 



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1736_2018

Data: 18/10/2018

Folhas: _____

Rubrica: _____

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2020.

Lucia F. Fonseca *Maurício J. Machado*
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- COREN/RJ

[Assinatura]
CÍRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO - CAMPUS AMIGOS DO
CÍRCULO PATRULHEIRO
Menino Carlos Ferreira
ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG: